



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio, 556, Centro, Trabiju – SP, CEP 14.935-000  
Fone/Fax: (016) 3349-9200 - e-mail: [prefeitura@trabiju.sp.gov.br](mailto:prefeitura@trabiju.sp.gov.br)

## CONVOCAÇÃO Editais de 24 de julho de 2020

**Ref.: Nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Município de Trabiju, por intermédio do Exmo. Sr.º Prefeito Municipal, vem por meio deste convocar, todos os cidadãos Trabijuense para se candidatar a vaga de membro do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Artigo 6º, inciso V, da Lei Ordinária, nº 609, de 11 de março de 2019:

Art. 6º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros titulares e de 08 (oito) suplentes, sendo:

I – 1 (um) representante titular das áreas da educação, Cultura, Esportes ou Lazer e 1 (um) suplente;

II – 1 (um) representante titular da área da Promoção Social e 1 (um) suplente;

III – 1 (um) representante titular da área da Saúde e 1 (um) suplente;

IV – 1 (um) representante da áreas de Finanças e/ou do Planejamento da Prefeitura Municipal e 1 (um) suplente;

**V – 4 (quatro) representantes indicados pelas organizações de sociedade civil, se existirem no Município ou, na sua falta, pela própria sociedade civil e 4 (quatro) suplentes.**

O cidadão que tiver interesse em compor o Conselho, deverá **COMPARECER** à Prefeitura Municipal situada à Rua José Letízio, nº 556, Centro, Trabiju/SP, CEP 14.935-000, portando seus documentos pessoais.

O prazo para o comparecimento é **até o dia 14 de agosto de 2020.**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letizio, 556, Centro, Trabiju – SP, CEP 14.935-000  
Fone/Fax: (016) 3349-9200 - e-mail: [prefeitura@trabiju.sp.gov.br](mailto:prefeitura@trabiju.sp.gov.br)

---

Trabiju, 24 de julho de 2.020

**MARCOS ANTONIO PEREZ**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Chefe de Seção de Administração